



H Σ M Σ R A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO AZUL VX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ/MF17.198.676/0001-34

DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 dias do mês de abril de 2024, às 14 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **AZUL VX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração da redação dos seguintes dispositivos **1.1)** da Parte Geral do Regulamento do Fundo: **a)** item 4.2.1, VIII e XII, “a”; **1.2)** do Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo: **a)** item 4.1, visando a ampliação da definição de Direitos Creditórios; **b)** item 5.2; **c)** item 5.15; **d)** item 6.1, com a supressão do Inciso II e renumeração dos subseqüentes; **e)** item 8.1; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única, representando a totalidade das cotas emitidas, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar na forma abaixo transcrita e consolidada no Anexo I à presente Ata:

1.1) Parte Geral do Regulamento:

a) item 4.2.1, VIII e XII, “a”:

“4.2.1 [...]

(...)

VIII - controlar o enquadramento fiscal do FUNDO de modo a que seja classificado como fundo de longo prazo – LP, conforme aplicável;

(...)

XII - monitorar:

a) as Subordinações Mínimas, quando existentes;”

1.2) Anexo I:



H Σ M Σ R A

a) item 4.1, visando a ampliação da definição de Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, para contemplar os direitos creditórios não padronizados, nos termos da regulamentação vigente:

“4.1 [...]

(...)

Direitos Creditórios: Significam os direitos de crédito de titularidade de cada Cedente, expresso em moeda corrente nacional, decorrente de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, de arrendamento mercantil e prestação de serviços, celebradas entre as Cedentes e os devedores, incluindo Direitos Creditórios que possuam as características de direitos creditórios não padronizados, na forma do art. 2º, do Anexo II, da Resolução CVM 175;”

b) item 5.2:

“5.2. Os direitos creditórios consistirão em direitos creditórios (i) performados, originados em diversos segmentos, oriundos de operações de natureza financeira, comercial, industrial, imobiliária, rural e de prestação de serviços; e (ii) cujo devedor ou coobrigado seja sociedade empresária que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, e/ou que sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial. A Classe poderá adquirir, ainda, Direitos Creditórios que possuam as características de direitos creditórios não padronizados, na forma do art. 2º, do Anexo II, da Resolução CVM 175.”

c) item 5.15:

“5.15. A parcela da carteira da Classe que não estiver alocada em Direitos Creditórios será composta, sempre que possível, de Ativos Financeiros com prazo médio (da carteira) superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para que a Classe tenha tratamento tributário de longo prazo, conforme aplicável.”

d) item 6.1, com a supressão do Inciso II, que tratava dos direitos creditórios vencidos, com a renumeração dos subseqüentes, cujo conteúdo passará a vigorar na forma transcrita e consolidada no Anexo i da presente Ata.

e) item 8.1:

“8.1. Os Direitos Creditórios passíveis de serem adquiridos pela Classe são direitos creditórios (i) performados, originados em diversos segmentos, oriundos de operações de natureza financeira, comercial, industrial, imobiliária, rural e de prestação de serviços; e (ii) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.”

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.



H Σ M Σ R A

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____
Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO

DO

AZUL VX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ/MF17.198.676/0001-34